

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.177, DE 08 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Ações e Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) e na Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor global de R\$ 76.663.370,31 (setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos), na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.102 – DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR

R\$

12.361.5207.102498 – GESTÃO ESCOLAR

3.3.90.30 – 1113/0113 – MATERIAL DE CONSUMO..... 10.000.000,00

10.104 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO

12.361.5174.102862 – INCLUSÃO DIGITAL

**3.3.90.40 – 1113/0113 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA..... 11.999.011,09**

12.365.5174.102863 – INCLUSÃO DIGITAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES

**3.3.90.40 – 1113/0113 -- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA..... 1.000.000,00**

10.105 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**12.365.5001.102682 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PRO-
FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL –
CRECHE-FUNDEB**



cidade que cuida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.04 – 1112/0112 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	2.492.000,00
3.1.90.04 – 1113/0113 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	2.000.000,00
3.1.90.04 – 1114/0114 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.04 – 1115/0115 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.04 – 1118/0118 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.04 – 1119/0119 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1112/0112 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.500.000,00
3.1.90.11 – 1113/0113 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000.000,00
3.1.90.11 – 1114/0114 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1115/0115 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1118/0118 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1119/0119 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.13 – 1112/0112 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500.000,00
3.1.90.13 – 1113/0113 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00
3.1.90.13 – 1114/0114 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.13 – 1115/0115 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.13 – 1118/0118 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.13 – 1119/0119 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1112/0112 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500.000,00
3.1.91.13 – 1113/0113 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00
3.1.91.13 – 1114/0114 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1115/0115 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1118/0118 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1119/0119 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.08 – 1113/0113 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....	1.000,00
12.365.5001.102683 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PRO.....	



cidade que cuida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO**

12.366.5001.102684 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-EJA-FUNDEB

3.1.90.04 – 1112/0112 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	3.992.988,91
3.1.90.04 – 1113/0113 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	3.000.000,00
3.1.90.04 – 1114/0114 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.04 – 1115/0115 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.04 – 1118/0118 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.04 – 1119/0119 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1112/0112 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	2.000.000,00
3.1.90.11 – 1113/0113 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.500.000,00
3.1.90.11 – 1114/0114 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1115/0115 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1118/0118 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1119/0119 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.13 – 1112/0112 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00
3.1.90.13 – 1113/0113 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00
3.1.90.13 – 1114/0114 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.13 – 1115/0115 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.13 – 1118/0118 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.13 – 1119/0119 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1112/0112 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00
3.1.91.13 – 1113/0113 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00
3.1.91.13 – 1114/0114 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1115/0115 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1118/0118 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13 – 1119/0119 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.08 – 1113/0113 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....	1.000,00
12.367.5001.102685 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PRO-FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB	
3.1.90.04 – 1112/0112 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000.000,00
3.1.90.04 – 1113/0113 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000.000,00
3.1.90.04 – 1114/0114 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.04 – 1115/0115 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.04 – 1118/0118 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.04 – 1119/0119 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1112/0112 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000.000,00
3.1.90.11 – 1113/0113 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000.000,00
3.1.90.11 – 1114/0114 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1115/0115 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1118/0118 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.11 – 1119/0119 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
3.1.90.13 – 1112/0112 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
3.1.90.13 – 1113/0113 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	611.370,31
3.1.90.13 – 1114/0114 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.13 – 1115/0115 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.13 – 1118/0118 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.13 – 1119/0119 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1112/0112 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
3.1.91.13 – 1113/0113 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
3.1.91.13 – 1114/0114 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13 – 1115/0115 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1118/0118 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13 – 1119/0119 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.08 – 1113/0113 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....	<u>1.000,00</u>
TOTAL.....	76.663.370,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP de 31/12/2020, creditado nas contas nº 13.016-8 e 13.660-3, agência: 1618-7, Banco do Brasil e conta nº 0600131-9, agência: 00435, Bradesco, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

RS

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL – PMJP
EM 31/12/2020:**

CONTA-CORRENTE: 13.016-8.....	4.217,94
CONTA-CORRENTE: 13.660-3.....	76.626.285,35
CONTA-CORRENTE: 600.131-9.....	<u>32.867,02</u>
TOTAL.....	76.663.370,31

Art. 3º As novas Ações e Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) bem como as novas Naturezas das Despesas em Ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º

Especial

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

de — a 13 de 07 de 2021

Orleide Maria de Oliveira Lima
Chefe da Unidade de Atos Oficiais – SEGOVJJP
Mat.: 63.905-2